

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do subitem 7.3 do Anexo V da Lei nº 4.342, de 2009, a publicação de portarias de concessão do Adicional de Qualificação - AQ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**
Presidente

Deputado **CABO PATRÍCIO**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Segundo Secretário

Deputado **MILTON BARBOSA**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 111, de 2009.

Constitui Grupo de Governança de Tecnologia da Informação para promover o alinhamento estratégico, a reestruturação e a melhoria da qualidade dos serviços da Coordenadoria de Modernização e Informática.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o art. 11 do Ato da Mesa Diretora nº 15 de 2007, bem como as aspirações provenientes da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Governança de Tecnologia da Informação (GGTI) com as seguintes finalidades, no âmbito da Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI):

- I- Elaborar o Planejamento Estratégico (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- II- Promover a Reestruturação;
- III- Criar o Serviço de Atendimento e Relacionamento;
- IV- Definir as Diretrizes Tecnológicas a serem adotadas pela CLDF;
- V- Implantar boas práticas na gestão de processos e projetos;
- VI- Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho;
- VII- Definir boas práticas para a contratação de serviços;
- VIII- Planejar o desenvolvimento de competências necessárias;
- IX- Promover o fortalecimento da cultura organizacional; e
- X- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Parágrafo único. O GGTI terá como diretrizes a transparência, a clareza na apresentação dos conteúdos e a garantia da praticidade e da efetividade na realização dos trabalhos.

Art. 2º. O GGTI será constituído pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Representante
Ana Clélia Milhomem Ramos	16746	CMI

Jorge Haroldo Martins	11061	CMI
Roberto Bello de Oliveira	16816	CMI
André Brandão Peres	17113	GMD

§ 1º. A coordenação dos trabalhos será exercida pelo consultor técnico-legislativo Roberto Bello de Oliveira.

§ 2º. O servidor André Brandão Peres representará os interesses da Mesa Diretora.

Art. 3º. O GGTI terá o prazo de três meses e meio, a partir da data de publicação deste Ato, para apresentar a proposta de Reestruturação da CMI, as Diretrizes Tecnológicas de TI e partes substanciais do Planejamento Estratégico e do Plano Diretor de TI e submetê-los à Mesa Diretora.

§ 1º. Até o final do mês de fevereiro de 2010, o GGTI deverá apresentar cronograma de trabalho para terminar o PETI e o PDTI, para implantar práticas essenciais para o gerenciamento de projetos, para implantar o serviço de Relacionamento e Atendimento e para propor a organização do Comitê Gestor de TI no âmbito da CLDF.

§ 2º. O prazo máximo para o término dos trabalhos a que se refere o parágrafo anterior será de sete meses, a contar da entrega do cronograma.

§ 3º. Até o final do mês de outubro de 2010, o GGTI deverá apresentar novo plano de trabalho, propondo as atividades necessárias para garantir a melhoria contínua do processo de governança de TI, no âmbito da CLDF.

Art. 4º. A fim de concretizar seus objetivos, o GGTI poderá consultar servidores da CMI e da CLDF, assim como representantes de outros órgãos públicos.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2009.

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**

Presidente

Deputado **CABO PATRÍCIO**

Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**

Primeiro Secretário

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Segundo Secretário

Deputado **MILTON BARBOSA**

Terceiro Secretário